



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.519 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.835 de 22 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.112. Manter Fundos de Vale

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 15.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002.DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 8.500,00

PESSOA JURÍDICA

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.067. Manter o Salão de Velório Municipal

3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONUSMO 990,00

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.900,00

PESSOA JURÍDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO

2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras

3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 620,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

001. GABINETE DO CONTROLE INTERNO

2.099. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00

PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL 990,00

PERMANENTE

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER

2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer

3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00

PESSOA FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
